



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO N.º 27/09

Processo Administrativo n.º 06/10/38.258

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Contratação Direta n.º 65/06

Termo de Locação n.º 26/06

Termo de Aditamento n.º 21/07 e 21/08

Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Marechal Rondon, 183 – Lote 22 – Unificado, Quadra B, quarteirão 3271 do Loteamento Jardim Chapadão Continuação, nesta cidade de Campinas, onde se acha instalada a Administração Regional 04.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e as **SR^{as}. DAGMAR SEGALHO TAFNER, ROBERTA SEGALHO TAFNER, RAQUEL SEGALHO TAFNER VIEIRA E ROCHELE SEGALHO TAFNER NASTRINI**, doravante denominados **LOCADORAS**, acordam firmar o presente termo de aditamento, sujeitando-se às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. Fica o prazo do contrato de locação prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/10/09.

SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor mensal da locação será de R\$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais), para a locação do imóvel, que deverá ser pago até o 5º dia útil do mês seguinte, aos **LOCADORES**, ou a quem esta designar, em local previamente estabelecido pelo **LOCATÁRIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 87.048,00 (oitenta e sete mil e quarenta e oito reais).

TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba própria da dotação orçamentária vigente codificada sob os números 20102.15.122.2002.4188.200331.0101100000.339039 conforme fls. 539.

QUARTA- DA ISENÇÃO DO IPTU

4.1. Nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 13.209 de 21/12/07, os imóveis locados para uso da Administração Pública Municipal poderão ser beneficiados com a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato, conforme dispuser norma regulamentadora, não sendo portanto automática tal isenção.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de setembro de 2009.

FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

DAGMAR SEGALHO TAFNER

Locadora

ROBERTA SEGALHO TAFNER

Locadora

RAQUEL SEGALHO TAFNER VIEIRA

Locadora

ROCHELE SEGALHO TAFNER NASTRINI

Locadora